



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE
RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO
ESTADO DO PIAUÍ, E A
EMPRESA IMOBILIÁRIA
ROCHA E ROCHA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr (a). **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.095.412 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.810.213-41; e a Empresa **IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Frei Serafim, Nº 1853, Centro, CEP 64001-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.509.129/0001-08, aqui representada por **CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.898.228-66, portador(a) da carteira de identidade RG 1.865.826-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 148 da Lei 14.133/2021, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00002.005537/2025-11, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 39.455,80 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

Cláusula terceira. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de reserva nº **2026NR00600**, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada,

em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 21101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122. 0109. 2000

Elemento de Despesa: 339092

PI: 2000

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (Conta 209018-X, Agência 0044-2 , Banco do Brasil), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula quarta. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula quinta. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula sexta. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula sétima. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Cláusula oitava. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO
IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. (Assinado Digitalmente)
2. (Assinado Digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 16/07/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO, Administradora**, em 16/07/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025351963** e o código CRC **93DB58C5**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD-PI-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I - PORTARIA CGE Nº 027/2013

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SEAD-PI/GAB/NTGD/PIAUILINK - Nº: 21 / 2025

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória enviada pela imobiliária Rocha & Rocha (018621713),
CONSIDERANDO PORTARIA Nº 443/2025/GAB/SEAD (018861615) exarada pelo Secretário da Administração do Estado do Piauí, designando comissão para apurar os serviços efetivamente prestados e os valores devidos pela Administração Pública, esta comissão vem apresentar o seguinte relatório:

1. DOS FATOS

Com a caducidade do Contrato Nº 001/2018, que teve como objeto a Construção, Operação e Manutenção de Infraestrutura de Transporte de Dados, Voz e Imagem, incluindo Serviços Associados para o Governo do Estado do Piauí, os serviços anteriormente prestados por meio do referido contrato passam a ser de responsabilidade da SEAD-PI, cuja operação está em fase de transição, conforme estabelecido no Decreto Nº 22.785, de 26 de fevereiro de 2024.

Considerando a locação do imóvel situado a Avenida Alencar matos, 4855, Quadra L - Lotes 07, 08, 15 e 16, Parque Jacinta, Teresina- PI para a empresa S P E PIAUI CONECTADO S.A;

Considerando que a referida locação teve início 10/11/2018 e perdura até a presente data;

Considerando o Art. 2º do Decreto nº 22785, de 26 de fevereiro de 2024, o qual estabelece que a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, como representante do poder concedente no contrato extinto, ficando autorizada a realizar a imediata assunção dos serviços, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários,

A empresa solicitou o pagamento do aluguel e demais encargos locatícios dos vencimentos de 10/01/2025 ao vencimento 10/05/2025 no valor total de **R\$ 39.455,80 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

2. DOS VALORES DEVIDOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A seguir, detalhamos os valores devidos referentes ao aluguel do imóvel situado na Avenida Alencar Matos, 4855, Quadra L - Lotes 07, 08, 15 e 16, Parque Jacinta, Teresina-PI, meses janeiro à maio de 2025, conforme solicitado pela empresa Rocha & Rocha. Os valores incluem o aluguel original, multas por atraso e juros:

VENCIMENTO	VALOR
10/01/2025	R\$ 7.891,16
10/02/2025	R\$ 7.891,16
10/03/2025	R\$ 7.891,16
10/04/2025	R\$ 7.891,16
10/05/2025	R\$ 7.891,16
TOTAL	R\$ 39.455,80

O contrato firmado com a antiga SPE (ID 18920087) compete como documentação comprobatória que especificou os termos e condições da locação do imóvel situado na Avenida Alencar Matos, 4855, Quadra L - Lotes 07, 08, 15 e 16, Parque Jacinta, Teresina-PI, incluindo o valor do aluguel mensal, prazo de locação, e responsabilidades de ambas as partes (locador e locatário).

O valor do aluguel neste contrato (ID 18920087) era de R\$ 9.500,00, entretanto, o valor que competia a SPE Piaui Conectado é de R\$ 7.891,16 (sete mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) mensais, que, devido a caducidade do contrato da Piauí Conectado, o aluguel passou a ser de responsabilidade da SEAD-PI.

3. AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Considerando este pedido de pagamento indenizatório, constatou-se os alugueis são devidos pela Secretário da Administração do Estado do Piauí, ficando evidenciado, portanto, que o pagamento deve ser realizado conforme solicitado, sem penalidades aplicáveis.

VALOR SOLICITADO	R\$ 39.455,80
------------------	---------------

VALOR A SER DESCONTADO	R\$ 0,00
VALOR A SER REPASSADO	R\$ 39.455,80

4. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se que o Valor a ser Repassado à imobiliária Rocha & Rocha para indenização referente aos aluguéis de janeiro à maio é de **R\$ 39.455,80 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Vale Ressaltar que a SEAD - Secretaria de administração do estado do piaui em nome da comissão de transição, na data de 30 de Maio de 2025, realizou a entrega das chaves dos imóveis acima descritos, encerrando, de fato, a relação locatícia, ainda que o contrato anterior esteja vencido e não tenha sido formalmente renovado. Dessa forma, ficou ajustado conforme processo 00002.005383/2025-59 cessam as obrigações da SEAD relativas à esses imóveis.



Documento assinado eletronicamente por **SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA Matr.360264-8, Membro de Comissão de Fiscalização**, em 02/07/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL JALES LIMA FERREIRA - Matr.409102-7, Presidente da Comissão de Transição - Rede Óptica**, em 02/07/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO SANTOS PIAUILINO - Matr.0378468-1, Membro de Comissão de Fiscalização**, em 02/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18916839** e o código CRC **4B816115**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

Referência: Processo nº 00002.005537/2025-11

SEI nº 18916839



Autorização de Reserva Orçamentária

Encerrado até Maio

Identificação												
UG Emitente 900003 - SETORIAL FINANCEIRA										Documento 2026RO08959	Emissão 24/08/26	
Tipo Rolagem Cotas a Empenhar										Valor 39.455,80		
Detalhamento												
Processo 00002.005537/2025-11												
Itens												
Número da NR	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Marcador de Fonte	Tipo de Detalhamento de Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Emenda Parlamentar	Tipo de Reserva	Convênio de Receita	Convênio de Despesa	Contrato	Valor
2026NR00600 - 210101	1 - Recursos do Exercício Corrente	500	0000 - Sem marcador - FR 500	0 - SEM DETALHAMENTO	000000	339092	E0000 - Não definida	PAGAMENTOS VIA INDENIZATÓRIA (SOMENTE EXECUTIVO)	000000	000000	00000000	39.455,80
Total												39.455,80
Observação												
00002.005537/2025-11 - processo indenizatório, aluguel 2025, referente à assunção de contrato pela SEAD após declarada a caducidade do contrato com a empresa S P E PIAUI CONECTADO S.A.												
CGFR - DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 2878/2026 - Delibera pela aprovação condicionada à devida instrução e tramitação processual.												

Emitente
Usuário CARLOS EUGENIO VASCONCELOS NEVES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_AUTORIZAÇÃO_DO_SECRETÁRIO Nº17095 / SEAD-PI
agosto de 2026.

Teresina/PI, 28 de

Autorizo o pagamento da despesa, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 4.320/64 e encaminho os autos ao **Núcleo de Controle Interno**, para conhecimento e providências necessárias, devendo ser observados os procedimentos legais.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Decreto nº 24.663, de 06 de Agosto de 2026, publicado no DOE nº 156/2026, 14 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES - Matr.0382929-4, Secretário da Administração Substituto**, em 28/08/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026179378** e o código CRC **4C7B174B**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro
São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax:
(86) 3216-1714. <http://www.sead.pi.gov.br/>

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração



Referência: Processo nº 00002.005537/2025-11

SEI nº 0026179378

**Secretária de Estado da Cultura**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026	
Nº do processo SEI	00022.001964/2026-64
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	03.657.268/0001-99
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento EXPOCORRENTE, no município de Corrente - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura	16/07/2026
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	/2026 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00641
Nº Autorização no SIAFE	2026RO07586
Nº Contrato no SIAFE	26104519

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**Secretária de Estado da Cultura***(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22866, datada de 17 de julho de 2026.)***GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI****EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA LTDA**

Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005537/2025-11
---------------------------	-----------------------------





EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA LTDA	
Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA LTDA
CNPJ do Contratado	21.509.129/0001-08
Resumo do objeto do aditivo	Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no valor de R\$ 39.455,80 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) referente à Avenida Alencar matos, 4855, Quadra L - Lotes 07, 08, 15 e 16, Parque Jacinta, Teresina- PI para a empresa S P E PIAUI CONECTADO S.A, nas competências de janeiro a maio de 2025.
Valor	39.455,80 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Nota de Reserva	2026NR00600
Unidade Orçamentária	21101
Natureza da Despesa	339092
Fonte de Recurso	500
Data da Assinatura	16/07/2026
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO (SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO) Pela Contratada: CASSANDRA MARIA ROCHA PORTO (REPRESENTANTE DA IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA LTDA)

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22872, datada de 17 de julho de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 296/2026	
Nº do processo SEI	00022.002148/2026-78
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	27.996.366/0001-19



Assinado eletronicamente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - 09/09/2026 17:23:38